

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE PESQUISA NA EPAGRI-CEPAF - 02/2026

CENTRO DE PESQUISA PARA AGRICULTURA FAMILIAR

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA (EPAGRI) torna público o processo de seleção de bolsistas para atuar no CENTRO DE PESQUISA PARA AGRICULTURA FAMILIAR (CEPAF), no âmbito da CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 44/2025, nos termos dos Arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Arts. 136, II e 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989, da Lei Estadual 14.328 de 15 de janeiro de 2008, regulamentada pelo decreto nº 2.060, de 26 janeiro 2009, além de considerar a observância dos valores éticos e com base nos princípios estabelecidos pelos arts. 136, inciso II, 144, inciso XII, 176, 177 e 193 da Constituição do Estado, o art. 5º do decreto estadual 965/2012 e conforme atribuições da Lei Complementar nº 741/2019.

- 1. Objetivo:** O presente processo seletivo destina-se a seleção de bolsistas para atuar na Epagri-Cepaf, com base no projeto de pesquisa **“Prospecção Tecnológica e Geração de Conhecimento para Agricultura Familiar: Subsídios para Competitividade e Sustentabilidade de Cadeias Produtivas em Santa Catarina”** aprovado e vinculado ao edital de Chamada Pública FAPESC N.º 44/2025 - Programa de apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica para a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI)
- 2. Número de Bolsas** – 4 bolsas (sendo: 1 DCR-C, 1 DTI-A, e 2 SET-I)
- 3. Modalidade** – As modalidades de bolsas disponíveis, estão descritas no Quadro 01, em consonância com a Política de Bolsas da FAPESC vigente.
- 4. Valor mensal** – O valor mensal das modalidades de bolsas disponíveis, estão descritas no Quadro 01, em consonância com a Política de Bolsas da FAPESC vigente.

Quadro 01 - Modalidade de bolsas, perfil do bolsista e valores.

Modalidade	Perfil do Bolsista	Valor da Bolsa (R\$)
DCR-C	Mestre(a) há, no mínimo, 02 (dois) anos, ou experiência de 05 (cinco) anos comprovada na execução/coordenação de projetos científico, tecnológicos e/ou de inovação.	5.250,00
DTI-A	Profissional de nível superior com, no mínimo, 6 (seis) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	5.200,00
SET-I	Aluno de nível superior, regularmente matriculado, com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	1.040,00

5. Do Cronograma

Quadro 02 - Cronograma

Etapa	Data
Lançamento do processo de seleção	06/04/2026
Período da inscrição	06 a 12/04/2026
Avaliação de Admissibilidade e do mérito técnico	13/03/2026
Entrevista	13 e 14/04/2026
Divulgação do Resultado preliminar dos bolsistas selecionados (comunicada via e-mail aos candidatos)	15/04/2026
Período para apresentação de recurso administrativo	16/04/2026
Resultado final dos bolsistas selecionados (comunicada via e-mail aos candidatos)	17/04/2026
Início do processo de celebração do Termo de Compromisso de bolsa com a FAPESC	a partir de 20/04/2026

6. Inscrição do candidato

6.1. A inscrição será realizada exclusivamente através do envio da documentação (item 6.3) por e-mail: cepaf@epagri.sc.gov.br, conforme cronograma (item 5), tendo como horário limite às 23:59 da referida data.

6.2. No assunto de encaminhamento do e-mail deve constar: “**Inscrição para a vaga <número da vaga>, <modalidade da bolsa> Epagri-Cepaf**”

6.3 No e-mail da inscrição, os candidatos deverão, informar **número da vaga, modalidade da bolsa, contato telefônico/whatsapp** e **obrigatoriamente**, anexar cópias dos seguintes documentos no formato PDF:

- a) Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de residência no estado de Santa Catarina, atualizado de no mínimo 3 (três) meses. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do candidato deverá ser apresentada declaração do titular informando que o candidato reside no endereço descrito no comprovante de residência (Anexo I);
- e) Comprovante de Titulação Técnica Obrigatória, de acordo com o item 7.1, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Em caso de diploma de instituição estrangeira, deverá ser revalidado de acordo com a Resolução nº3, do Conselho Nacional de Educação (CNE), para os candidatos às modalidades de bolsas DCR-C, DTI-A e SET-I;
- f) Comprovante de matrícula atualizado conforme especificado no item Titulação Técnica Obrigatória, de acordo com o item 7.1, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, para os candidatos às modalidades de bolsas SET-I;
- g) Comprovante de titulação complementar, de acordo com o item 7.1 do presente processo de seleção, se houver;
- h) Comprovantes de capacidade técnica complementar de acordo com o item 7.1 do presente processo de seleção;
- i) Currículo da Plataforma Lattes atualizado.
- j) Comprovação de experiência, para modalidades que necessitar, serão apresentados por meio de vínculos de trabalho (Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS), portaria, atestados e/ou declarações.

6.4 Não será permitido anexar ou substituir qualquer documento ou informação, após o envio eletrônico da inscrição, ainda que dentro do prazo.

6.5 Serão considerados para efeito de análise somente documentos legíveis e desbloqueados.

6.6 É responsabilidade do candidato conferir todos os arquivos anexados quando da submissão da documentação para seleção.

6.7 É vedado o parentesco do candidato até terceiro grau, com o coordenador ou equipe do projeto.

7. Das Vagas

- **Unidade de Pesquisa de Vínculo:** Centro de Pesquisa para Agricultura Familiar - Cepaf
- **E-mail de referência da Unidade para envio das inscrições:**
cepaf@epagri.sc.gov.br
- **Contato para redimir dúvidas:** (49) 2049-7512 ou (49) 2049-7513

7.1 Das atribuições dos bolsistas

7.1.1 Os candidatos selecionados para as bolsas terão como principal atribuição apoiar projetos de pesquisa científica, tecnológica, de gestão da pesquisa e da inovação, vinculados aos programas da Epagri, conforme Objetivos Geral e Específicos do referido projeto de pesquisa (item 1).

7.1.2 Os bolsistas deverão cumprir as atividades do Plano de Trabalho do Bolsista, nos termos e nos limites de suas competências técnicas, profissionais e acadêmicas.

7.1.3 As atividades referentes à execução do projeto serão exercidas na modalidade presencial nas cidades específicas de cada vaga, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, conforme da Chamada Pública Fapesc 044/2025 (item 6.1.3, 6.1.4).

7.2 Descritivo das vagas

VAGA 01 – Monitora milho SC: Patossistema do complexo de enfezamentos e viroses.

Número de Bolsas: 01

Modalidade de bolsa: DCR-C

Cidade/Unidade vinculada: Lages / Centro de Pesquisa para Agricultura Familiar - Cepaf.

Período/Duração da Bolsa: Início a partir de 01/05/2026, duração de 10 meses.

Titulação Técnica Obrigatória: Graduação em Agronomia, Engenharia Agrônômica ou Ciências Biológicas. Mestre(a) há, no mínimo, 02 (dois) anos, ou experiência de 05 (cinco) anos comprovada na execução/coordenação de projetos científico, tecnológicos e/ou de inovação.

Titulação Complementar (não obrigatório): Doutorado em Ciências Agrárias ou Ciências Biológicas.

Capacidade Técnica Complementar: O candidato deve apresentar comprovações na forma de artigos acadêmicos, publicações, participações em projetos, cursos, participações em eventos, vínculos de trabalho e/ou declarações de experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação. Experiência comprovada em atividades de laboratório de biologia molecular; planejamento e montagem de bioensaios. Experiência com análise de dados, escrita científica, inglês intermediário. Fundamental proatividade e disposição para trabalhar em equipe, além de motivação para aprendizagem.

VAGA 02 – Micotoxinas em trigo - Giberela

Número de Bolsas: 01

Modalidade de bolsa: DTI-A

Cidade/Unidade vinculada: Chapecó / Centro de Pesquisa para Agricultura Familiar - Cepaf

Período/Duração da Bolsa: Início a partir de 01/05/2026, duração de 12 meses, renovável por mais 12 ou até o encerramento do referido projeto.

Titulação Técnica Obrigatória: Graduação em Agronomia, Engenharia Agrônômica, Engenharia Florestal ou Ciências Biológicas, com 6 anos de comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, com ênfase nas áreas de Fitossanidade, Produção Vegetal, Fitopatologia ou Fisiologia Vegetal.

Titulação Complementar (não obrigatório): Pós-graduação, Mestrado e/ou Doutorado em Fitossanidade, Produção Vegetal, Fitopatologia ou Fisiologia Vegetal.

Capacidade Técnica Complementar: O candidato deve apresentar comprovações na forma de artigos acadêmicos, publicações, participações em projetos, cursos, participações em eventos, vínculos de trabalho e/ou declarações de experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação. Análise estatística de dados utilizando o ambiente R; Análises enzimáticas, fisiológicas, biotecnológicas ou genéticas; Redação de publicações científicas;

Inglês intermediário; Fundamental proatividade e disposição para trabalhar em equipe, além de motivação para aprendizagem.

VAGA 03 – Seleção e comparação de linhagens de aveia branca forrageira.

Número de Bolsas: 01

Modalidade de bolsa: SET-I

Cidade/Unidade vinculada: Chapecó / Centro de Pesquisa para Agricultura Familiar - Cepaf

Período/Duração da Bolsa: Início a partir de 01/05/2026, duração de 12 meses, renovável por mais 12 ou até o encerramento do referido projeto.

Titulação Técnica Obrigatória: Graduando em Agronomia, Engenharia Agrônômica, Medicina Veterinária, Zootecnia ou áreas correlatas (cursando: deve apresentar comprovante de matrícula atualizado).

Titulação Complementar (não obrigatório): Curso técnico nas áreas de ciências agrárias ou ciências biológicas.

Capacidade Técnica Complementar: O candidato deve possuir habilidade com planilhas de dados (excel, Google planilhas etc.) e aplicativos de redação de texto (word, Google documentos etc.). É fundamental proatividade e disposição para trabalhar em equipe, além de motivação para aprendizagem. Serão contabilizados como capacitação técnica complementar vínculos de trabalhos em áreas correlatas e/ou declarações de experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, além de publicações, participações em projetos, eventos, cursos e iniciação científica, desde que com documentos comprobatórios.

VAGA 04 – Monitora Milho SC: Patossistema do complexo de enfezamentos e viroses

Número de Bolsas: 01

Modalidade de bolsa: SET-I

Cidade/Unidade vinculada: Chapecó / Centro de Pesquisa para Agricultura Familiar - Cepaf

Período/Duração da Bolsa: Início a partir de 01/07/2026, duração de 8 meses.

Titulação Técnica Obrigatória: Graduando em Agronomia, Engenharia Agrônômica, Ciências Biológicas, ou curso correlato (cursando: deve apresentar comprovante de matrícula atualizado).

Titulação Complementar (não obrigatório): Curso técnico na área de ciências agrárias.

Capacidade Técnica Complementar: O candidato deve possuir habilidade com planilhas de dados (excel, Google planilhas etc) e aplicativos de redação de texto (word, Google documentos etc), disposição para trabalhos envolvendo campo e laboratório. Serão contabilizados como capacitação técnica complementar vínculos de trabalhos em áreas correlatas e/ou declarações de experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, além de publicações, participações em projetos, eventos, cursos e iniciação científica, desde que com documentos comprobatórios. Fundamental proatividade e disposição para trabalhar em equipe, além de motivação para aprendizagem.

8. Análise e julgamento do mérito do candidato quanto à qualificação técnica.

8.1 A análise e o julgamento de mérito quanto à qualificação técnica terão caráter eliminatório e classificatório e serão realizados pelo coordenador do projeto juntamente com outros pesquisadores da Epaagri.

8.3 Somente serão válidos diplomas emitidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Em caso de diploma de instituição estrangeira, deverá atender a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Educação (CNE).

8.4 Ao tempo de experiência, para as modalidades de bolsas DTI-A e SET-I, poderá ser somado o período de realização do curso de ensino médio técnico.

8.5 Para o candidato a bolsas na modalidade DTI-A o tempo do curso de pós-graduação, caso haja, poderá ser considerado como tempo de experiência.

8.6 Os candidatos que não apresentarem os documentos solicitados no item 6.3 serão desclassificados do presente Processo de Seleção na admissibilidade.

8.7 Os candidatos que preencherem todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos nesse Processo de Seleção passarão pela fase de avaliação de mérito técnico.

8.8 O julgamento de cada um dos quesitos de avaliação de mérito será realizado mediante a conferência dos diplomas, certificados e/ou atestado/declaração anexados, sendo concedida a pontuação de acordo com os Quadros 03, 04 e 05, abaixo:

Quadro 03 - Avaliação do mérito técnico do candidato para as vagas da modalidade DCR-C

Critério	Comprovante	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Mestrado (formação obrigatória)	Diploma de conclusão de curso de mestrado, devidamente registrado pelo MEC na área específica da modalidade de bolsa pretendida.	5,0	5,0
Produção científica	Livro ou artigo científico reconhecidos pela Capes-MEC na área temática específica da vaga.	0,5	3,0
Experiência profissional	Vínculo de trabalho (CTPS), portarias, atestados e/ou declarações	0,5/ano	2,0
Formação complementar	Diploma de pós-graduação, certificados de cursos de aperfeiçoamento de longa duração (mínimo de 40 horas), na área específica da modalidade da bolsa pretendida	0,5	2,0
Entrevista	A entrevista será realizada preferencialmente de forma presencial na Epagri-Cepaf, podendo ser on-line por solicitação do candidato.	-	6,0
Pontuação total			18

Quadro 04 - Avaliação do mérito técnico do candidato para as vagas da modalidade DTI-A.

Critério	Comprovante	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Graduação (formação obrigatória)	Diploma de conclusão de curso de graduação, devidamente registrado pelo MEC na área específica da modalidade de bolsa pretendida.	4,0	4,0
Produção científica	Livro, capítulo de livro ou texto científico reconhecidos pela Capes-MEC	0,5	2,0
Experiência profissional (obrigatório 6 anos)	Vínculo de trabalho (CTPS), portarias, atestados e/ou declarações	0,5/ano	3,0
Formação complementar	Diploma de pós-graduação, certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica da modalidade da bolsa pretendida	0,5	3,0

Entrevista	A entrevista será realizada preferencialmente de forma presencial na Epagri-Cepaf, podendo ser on-line por solicitação do candidato.	-	6,0
Pontuação total			18

Quadro 05 - Avaliação do mérito técnico do candidato para as vagas da modalidade SET-I

Critério	Comprovante	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Graduação em andamento (formação obrigatória)	Comprovante de matrícula atualizado em curso de graduação na área específica da modalidade de bolsa.	5,0	5,0
Produção científica	Livro, capítulo de livro ou texto científico reconhecidos pela Capes - MEC	0,5	2,0
Experiência profissional	Vínculo de trabalho (CTPS), portarias, atestados e/ou declarações	0,5/ano	2,0
Formação complementar	Diploma de curso técnico, certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica da modalidade da bolsa pretendida	0,5	3,0
Entrevista	A entrevista será realizada preferencialmente de forma presencial na Epagri-Cepaf, podendo ser on-line por solicitação do candidato.	-	6,0
Pontuação total			18

8.10. No momento em que receber o e-mail confirmando a admissibilidade o candidato deve manifestar seu interesse de realizar a entrevista on-line.

8.11. Em caso de empate, será selecionado o candidato com maior nota nos critérios experiência profissional, produção científica, entrevista, nesta ordem.

8.12 Caso não haja candidatos qualificados de acordo com os itens obrigatórios deste processo de seleção, dentro do número de vagas previstas no item 7.2, a EPAGRI se reserva ao direito de realizar novo processo de seleção.

9. Recursos administrativos

9.1 Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado preliminar, poderá apresentar recurso no prazo estipulado no Item 5 - Cronograma, cabendo ao coordenador do projeto, manifestar-se sobre os recursos.

9.2 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via e-mail, no mesmo endereço de encaminhamento da inscrição.

9.3 Os resultados preliminar e final serão divulgados pelo coordenador do projeto, responsável pela seleção, conforme previsto no Item 5 - Cronograma. A divulgação do resultado final poderá sofrer retificação, com base na análise dos recursos apresentados.

9.4 Não serão aceitos como base do pedido de recurso:

- a) informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original;
- b) envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados, e;
- c) questionamentos quanto aos critérios avaliativos dos avaliadores.

9.5 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

10. Publicação dos resultados

10.1 O resultado será comunicado por e-mail aos candidatos e o resultado final da seleção será encaminhada para a DEGPI, nos prazos previstos, conforme o item 5 - Cronograma.

10.2 Após a publicação dos resultados finais, os candidatos aprovados que não possuem pendências de qualquer natureza com algum órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, serão convocados conforme ordem de classificação.

10.3 O candidato que não responder ao e-mail de convocação em até 2 dias úteis, será eliminado do processo seletivo, perdendo sua vaga para o candidato subsequente na classificação.

10.4. O candidato convocado que não queira assumir imediatamente a bolsa, poderá requerer sua desistência do certame ou sua reclassificação na lista de aprovados.

10.5. Quando da solicitação de reclassificação, o candidato declara sua opção de ser incluído na última posição da lista de classificados, podendo ser novamente chamado no caso de nova oferta de vaga.

10.6. O direito à reclassificação somente poderá ser exercido uma única vez e não terá efeito caso não haja mais candidatos a se convocar.

11. Implementação das bolsas

11.1 Para a implementação das bolsas será necessário o envio à FAPESC, conforme orientação do coordenador do projeto a seguinte documentação:

- a) Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC devidamente assinado, rubricado e digitalizado;
- b) Plano de Trabalho do Bolsista, devidamente, assinado, rubricado e digitalizado;
- c) Termo de disponibilidade de carga horária, devidamente, assinado, rubricado e digitalizado;
- d) Comprovante de Conta Corrente de sua titularidade no Banco do Brasil para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa.

11.2 A omissão no envio ou o preenchimento incorreto dos documentos impedirá o pagamento das bolsas.

11.3 O pagamento mensal das bolsas será feito pela FAPESC, diretamente aos bolsistas.

11.4 O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista pela FAPESC no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC) estando sujeito ao cronograma de processamento do respectivo sistema. Este procedimento será executado após o recebimento e conferência pela FAPESC dos documentos listados no item 11.1.

11.5 Não serão realizados pagamentos retroativos de bolsa, bem como pagamentos de fração de mês.

11.6 Será impeditivo à implementação da bolsa pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta. É de responsabilidade do bolsista manter a adimplência durante todo o período de vigência da bolsa.

12. Obrigações dos bolsistas

12.1 O bolsista deve utilizar a carga horária prevista nesta normativa de seleção para dedicar-se integralmente às atividades orientadas pela Epagri-Cepaf de acordo com o Plano de Trabalho a ser estabelecido.

13. Da proteção de dados

13.1 Os candidatos que aderirem ao processo de seleção declaram que conhecem a Lei no 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e autorizam a EPAGRI e FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais, para o fim exclusivo de viabilizar o processo de seleção e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos proponentes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente processo de seleção e a futura execução do objeto contratado;
- c) a EPAGRI e FAPESC não divulgarão os dados pessoais coletados.

13.2 A EPAGRI é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: degpi@epagri.sc.gov.br.

13.3 A EPAGRI e FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

13.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

13.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

13.6 O coordenador do projeto, os supervisores e os bolsistas deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos no projetos trabalhados.

13.7 Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Epagri e FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei no 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição proponente/interveniente/beneficiário.

13.8 Outras condições referentes ao sigilo e confidencialidade de dados informações relativas ao objeto do presente processo de seleção e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre o bolsista, a Epagri e a FAPESC.

14. Disposições gerais

14.1 É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a este normativo de seleção, por meio das comunicações do coordenador do projeto.

14.2 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do candidato, respondendo por elas, na forma da lei.

14.3 O bolsista deverá atender a todos os prazos e as demais exigências deste processo de seleção.

14.4 O bolsista deverá apresentar à FAPESC, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do Plano de Trabalho do Bolsista aprovado.

14.5 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida não acarretará prejuízo de outras providências cabíveis.

14.6 A acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento é vedada e não é permitida acumulação de carga horária com vínculo remunerado (empregatício, bolsa, funcional, estatutário, dentre outros) na esfera pública municipal, estadual e/ou federal.

14.7 A bolsa não configura vínculo empregatício entre participantes deste certame.

14.8 Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por este processo de seleção poderão ser solicitados, a qualquer momento, para atuar como monitores ou para participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC, bem como, para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do período da bolsa, com o intuito de apresentar os trabalhos desenvolvidos durante a execução do programa.

14.9 Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por este processo de seleção farão parte do cadastro de consultores ad hoc da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliação de projetos em outras Chamadas Públicas, sem custos para a FAPESC.

14.10 A propriedade intelectual da criação resultante da parceria será estabelecida conforme dispõem as Leis no 9.279/96 e no 10.973/04, e Lei Estadual no 14.328, de 15 de janeiro de 2008, e a política interna da FAPESC.

14.11 O processo seletivo poderá ser republicado pelo coordenador do projeto até que todas das vagas previstas no projeto sejam completadas.

14.12 Este processo normativo para seleção de bolsistas terá a mesma validade da Chamada pública da Fapesc 044/2025.

Chapecó (SC), [data da assinatura digital].

Vagner Miranda Portes

Gerente do Centro de Pesquisa para Agricultura Familiar da Epagri
Coordenador do projeto.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Pelo presente instrumento, eu, (especificar nome completo do responsável pelo comprovante de residência), RG nº (especificar número), CPF nº (especificar número) declaro que (especificar nome completo do candidato) _____, RG nº (especificar número), CPF nº (especificar número) reside no endereço (especificar rua, no, bairro, cidade/estado e CEP, mesmo endereço que conta no comprovante de residência).

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Titular do Comprovante de Residência